



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2251

PROJETO DE LEI Nº 138/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as - referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº - 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

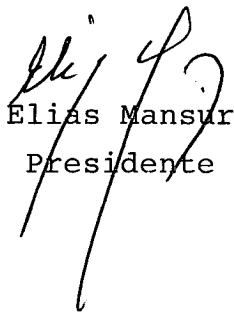
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensio nistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da pre snte Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execu-- ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	27 a 34
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora SETEMBRO/92
33	Médico	100 hs.	28.263,67
18	Professor de Conservatório	200 hs.	9.581,91
11	Professor de Educação Física	100 hs.	11.079,52
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4.728,41
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5.524,94
05	Instrutor	20 hs.	18.438,81
07	Merendeira	200 hs.	3.201,69
02	Salva-Vida	200 hs.	3.201,69
04	Servente	200 hs.	3.201,69
12	Monitor	200 hs.	3.201,69
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	8.285,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69

f

19

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

SETEMBRO/92

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	28.263,67	29.676,85	31.160,69	32.718,72	34.354,66	36.072,39	37.876,01	39.769,81
Prof.Conservatório	9.581,91	10.061,00	10.564,05	11.092,25	11.646,86	12.229,20	12.840,66	13.482,69
Prof.Educ.Física	11.079,52	11.633,50	12.215,17	12.825,93	13.467,23	14.140,59	14.847,62	15.590,00
Técnico Enfermagem	4.728,41	4.964,83	5.213,07	5.473,72	5.747,41	6.034,78	6.336,52	6.653,35
Aux.Educ.Física	5.524,94	5.801,19	6.091,25	6.395,81	6.715,60	7.051,38	7.403,95	7.774,15
Instrutor	18.438,81	19.360,75	20.328,79	21.345,23	22.412,49	23.533,11	24.709,76	25.945,25
Merendeira	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Salva-Vida	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Servente	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Monitor	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Instr.Comunitário	8.285,04	8.699,29	9.134,25	9.590,96	10.070,51	10.574,03	11.102,73	11.657,87





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
01	Fiscal de Rendas	32	1.494.577,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Material	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.816.668,13
01	Assistente Financeiro	36	1.816.668,13
01	Assistente de Administração	36	1.816.668,13
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.907.501,54

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	2.556.234,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	873.848,44
01	Porteiro	22	917.540,86
02	Escriturário II	25	1.062.168,23
01	Escriturário III	28	1.229.592,49
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.229.592,49
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
04	Encarregado de Setor I	31	1.423.407,01
04	Encarregado de Setor II	33	1.569.306,23
08	Chefe de Seção	36	1.816.668,13
02	Diretor de Departamento	43	2.556.234,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 138/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as - referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº - 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

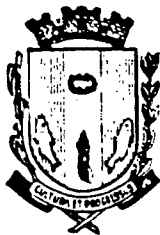
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	27 a 34
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



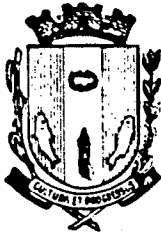
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

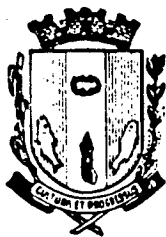
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora SETEMBRO/92
33	Médico	100 hs.	28.263,67
18	Professor de Conservatório	200 hs.	9.581,91
11	Professor de Educação Física	100 hs.	11.079,52
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4.728,41
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5.524,94
05	Instrutor	20 hs.	18.438,81
07	Merendeira	200 hs.	3.201,69
02	Salva-Vida	200 hs.	3.201,69
04	Servente	200 hs.	3.201,69
12	Monitor	200 hs.	3.201,69
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	8.285,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69

28/4

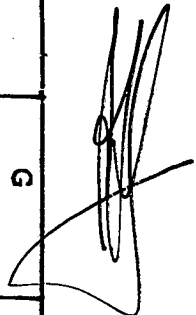
- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

SETEMBRO/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	28.263,67	29.676,85	31.160,69	32.718,72	34.354,66	36.072,39	37.876,01	39.769,81
Prof. Conservatório	9.581,91	10.061,00	10.564,05	11.092,25	11.646,86	12.229,20	12.840,66	13.482,69
Prof. Educ. Física	11.079,52	11.633,50	12.215,17	12.825,93	13.467,23	14.140,59	14.847,62	15.590,00
Técnico Enfermagem	4.728,41	4.964,83	5.213,07	5.473,72	5.747,41	6.034,78	6.336,52	6.653,35
Aux. Educ. Física	5.524,94	5.801,19	6.091,25	6.395,81	6.715,60	7.051,38	7.403,95	7.774,15
Instrutor	18.438,81	19.360,75	20.328,79	21.345,23	22.412,49	23.533,11	24.709,76	25.945,25
Merendeira	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Salva-Vida	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Servente	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Monitor	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Instr. Comunitário	8.285,04	8.699,29	9.134,25	9.590,96	10.070,51	10.574,03	11.102,73	11.657,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
01	Fiscal de Rendas	32	1.494.577,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Material	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.816.668,13
01	Assistente Financeiro	36	1.816.668,13
01	Assistente de Administração	36	1.816.668,13
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.907.501,54

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	2.556.234,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	873.848,44
01	Porteiro	22	917.540,86
02	Escriturário II	25	1.062.168,23
01	Escriturário III	28	1.229.592,49
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.229.592,49
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
04	Encarregado de Setor I	31	1.423.407,01
04	Encarregado de Setor II	33	1.569.306,23
08	Chefe de Seção	36	1.816.668,13
02	Diretor de Departamento	43	2.556.234,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A exemplo dos meses anteriores, estamos en caminhando para apreciação dos nobres edis que constituem-esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do fluente ano, a todos os trabalhadores da - Prefeitura.

Este Executivo Municipal, sensibilizado - com a perda do poder aquisitivo de nossos servidores, fren- te à atual situação inflacionária do País, é que determi- nou à Secretaria Municipal de Finanças, acurado estudos pa- ra que neste mês nossos trabalhadores possam receber seus- salários com o reajuste ora proposto.

O percentual de que trata a presente propo- situra, é o que mais equilibra a Receita e Despesa do Muni- cípio.

Outras considerações em torno do Projeto a- chamos de todo desnecessárias, por se revestir da mais es- trita Justiça, pelo que desde já contamos com o benepláci- to dos nobres edis, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgâ- nica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, SET, 14, 92.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 138/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do fluente ano a todos os servidores da Prefeitura, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissão, 15/SETEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

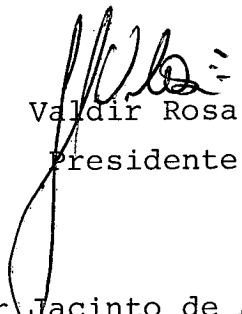
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

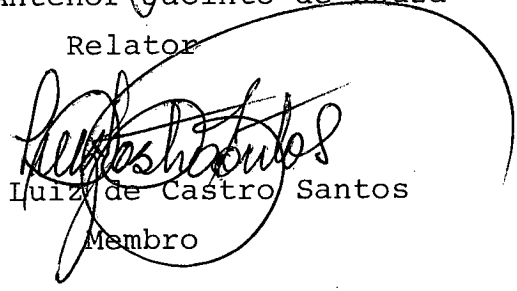
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 138/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa ' conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do fluente ano a todos os servidores da Prefeitura, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/SETEMBRO/1992.



Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator



Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.341/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as - referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº - 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

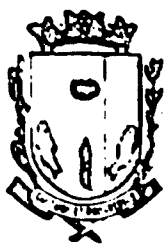
Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

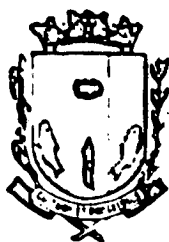
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



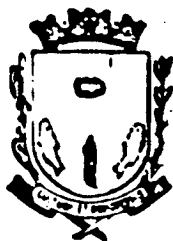
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora SETEMBRO/92
33	Médico	100 hs.	28.263,67
18	Professor de Conservatório	200 hs.	9.581,91
11	Professor de Educação Física	100 hs.	11.079,52
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4.728,41
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5.524,94
05	Instrutor	20 hs.	18.438,81
07	Merendeira	200 hs.	3.201,69
02	Salva-Vida	200 hs.	3.201,69
04	Servente	200 hs.	3.201,69
12	Monitor	200 hs.	3.201,69
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	8.285,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

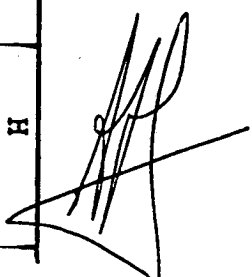
" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69

- TABELA DE REFERENCIAS -

Horistas

SETEMBRO/92



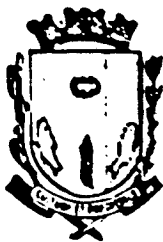
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	28.263,67	29.676,85	31.160,69	32.718,72	34.354,66	36.072,39	37.876,01	39.769,81
Prof.Conservatório	9.581,91	10.061,00	10.564,05	11.092,25	11.646,86	12.229,20	12.840,66	13.482,69
Prof.Educ.Física	11.079,52	11.633,50	12.215,17	12.825,93	13.467,23	14.140,59	14.847,62	15.590,00
Técnico Enfermagem	4.728,41	4.964,83	5.213,07	5.473,72	5.747,41	6.034,78	6.336,52	6.653,35
Aux.Educ.Física	5.524,94	5.801,19	6.091,25	6.395,81	6.715,60	7.051,38	7.403,95	7.774,15
Instrutor	18.438,81	19.360,75	20.328,79	21.345,23	22.412,49	23.533,11	24.709,76	25.945,25
Merendeira	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Salva-Vida	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Servente	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Monitor	3.201,69	3.361,77	3.529,86	3.706,35	3.891,67	4.086,25	4.290,56	4.505,09
Instr.Comunitário	8.285,04	8.699,29	9.134,25	9.590,96	10.070,51	10.574,03	11.102,73	11.657,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
01	Fiscal de Rendas	32	1.494.577,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Material	36	1.816.668,13
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.816.668,13
01	Assistente Financeiro	36	1.816.668,13
01	Assistente de Administração	36	1.816.668,13
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.907.501,54

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	2.556.234,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.341/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	873.848,44
01	Porteiro	22	917.540,86
02	Escriturário II	25	1.062.168,23
01	Escriturário III	28	1.229.592,49
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.229.592,49
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.229.592,49
04	Encarregado de Setor I	31	1.423.407,01
04	Encarregado de Setor II	33	1.569.306,23
08	Chefe de Seção	36	1.816.668,13
02	Diretor de Departamento	43	2.556.234,49